



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 057/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA 51.944.888 DIRCEU JOSÉ ROCHA - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MURO E PORTA DE VIDRO NO VELÓRIO MUNICIPAL VEREADOR GREGÓRIO VELHO MATEUS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo prefeito, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 e, de outro, a empresa **51.944.888 DIRCEU JOSÉ ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.944.888/0001-51, com sede na Rua: Sônia Frenerich Rodrigues, nº 585, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo/SP, Telefone: (17) 99104-3926, E-mail: dirceur503@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Proprietário, o Sr. **DIRCEU JOSÉ ROCHA**, portador do CPF nº 117.066.058-46 e do RG nº 20.354.815 SSP/SP, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 061/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 28/2023, firmado nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso II da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de muro e porta de vidro no Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e no Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 28/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência, elaborado pelo setor competente.

3.2. Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada global pela CONTRATADA, em local constante no Termo de Referência e objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constante do orçamento vigente:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

02.12 – Divisão de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0018.2035 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 337 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 338 – Fonte de Recurso – Transferências de Recurso Estaduais - Ficha de Despesa nº 339 – Fonte de Recurso – Transferências de Recurso Estaduais - Ficha de Despesa nº 340 – Fonte de Recurso – Transferências de Recurso Federais

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2023, ocorrendo seu término em 11/01/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

5.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é de R\$ 11.150,13 (onze mil, cento e cinquenta reais e treze centavos).

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

6.4. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;
- b) acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- k) o CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação, de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de rescisão administrativa unilateral;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

9.2. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

51.944.888 DIRCEU JOSÉ ROCHA CONTRATADA

DIRCEU JOSÉ ROCHA – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF: 054.087.318-71

2ª _____

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF: 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 057/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: 51.944.888 DIRCEU JOSÉ ROCHA, CNPJ Nº 51.944.888.0001/51; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 061/2023, Dispensa nº 28/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de muro e porta de vidro no Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Valor total R\$ 11.150,13; Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do dia 11 de outubro de 2023; Classificação Orçamentária: Conforme cláusula quarta do referido contrato. Data da assinatura: 11/10/2023. Município de Novais/SP, 11 de outubro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: 51.944.888 DIRCEU JOSE ROCHA - ME

CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de muro e porta de vidro no Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 11 de outubro de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: DIRCEU JOSÉ ROCHA

Cargo: Proprietário

CPF: 117.066.058-46

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES

Cargo: Diretora Municipal de Obras e Serviços

CPF: 379.957.728-90

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LARISSA FERNANDES ARRUDA

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 408.631.868-74

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 57/2023, DE 11/10/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: 51.944.888 DIRCEU JOSE ROCHA - ME

CNPJ Nº 51.944.888/0001-51

CONTRATO Nº 057/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

VIGÊNCIA: 11/10/2023 a 11/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de muro e porta de vidro no Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 11.150,13 (onze mil, cento e cinquenta reais e treze centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br